LEI Nº. 18.309, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.

ALTERA O CAPUT DO ART.19 E ART.20 DA LEI MUNICIPAL Nº 14.899 DE 28 DE JANEIRO DE 1994.

A **Prefeita do Município de Santarém**, Estado do Pará, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O *caput* do art.19 e o art.20 da Lei Municipal Nº.14.899 de 28 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.19. Ao entrar em exercício o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de três anos, durante o qual sua aptidão será objeto de avaliação de desempenho do cargo, observados os seguintes requisitos:"

"Art.20. O servidor adquirirá estabilidade após três anos de efetivo exercício, quando habilitado em concurso público."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém, 01 de outubro de 2009.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Prefeita Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e nove.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário Municipal de Administração